

AO EXPEDIENTE DO DIA  
24 de 08 de 17  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado João Bosco Carneiro



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº...../2017

(Do Deputado João Bosco Carneiro)

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO  
REGIMENTO INTERNO DA CASA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Assembléia Legislativa resolve:**

Art. 1º O art. 60 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 60. [...]:

§ 1º No âmbito das Comissões Permanentes, o Deputado Relator receberá, previamente a apresentação de seu parecer, com o objetivo de embasar sua posição, Estudo Técnico Opinativo obrigatório elaborado por Consultor Legislativo ou Analista Legislativo de carreira.

§ 2º O Estudo Técnico Opinativo, peça obrigatória nos autos das proposições que tramitem perante as Comissões Permanentes, de nenhuma maneira vinculará o Deputado Relator.

§ 3º O Consultor Legislativo ou Analista Legislativo receberá prazo razoável e deverá ser imparcial na Elaboração do Estudo Técnico Opinativo obrigatório.

§ 4º O Consultor Legislativo ou Analista Legislativo designado para elaborar o Estudo Técnico Opinativo obrigatório será escolhido por sorteio e sua indicação somente será tornada pública no momento da juntada do Estudo Técnico Opinativo obrigatório aos autos da proposição.

§ 5º No âmbito das Comissões, a Mesa Diretora e os Deputados Estaduais contarão, ainda, tendo em vista o que dispõe o artigo 309, incisos IV e V, deste regimento, com Consultoria Legislativa prestada por Consultores Legislativos e Analistas Legislativos de carreira que, nos termos do regulamento, poderão, com discricção, mediante solicitação formal endereçada ao Diretor do Departamento de Assistência às Comissões, elaborar, ou adequar à técnica legislativa, propostas de emenda à Constituição, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e pareceres.

§ 6º Aplica-se a Consultoria Legislativa prevista no parágrafo anterior o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.



**DEP. JOÃO BOSCO CARNEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no seu artigo 309, incisos IV e V, determinam que deva existir na Casa um serviço especializado de Consultoria Legislativa que abranja os serviços de assessoramento técnico-legislativo, de orçamento, controle e fiscalização financeira.

Pois bem, em 2012, a Assembleia Legislativa, através do edital nº 001/2012, realizou concurso público para os cargos de, entre outros, Analista Legislativo e Consultor Legislativo.

O cargo de Consultor Legislativo, **privativo de graduados em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração Pública**, possui as seguintes atribuições:

- Prestar **consultoria técnica** à Mesa Diretora, às Comissões Técnicas e aos Deputados, no âmbito da Assembleia Legislativa, nas suas **funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora**;
- Encarregar-se da **elaboração de estudos técnicos opinativos** sobre matérias de interesse institucional da Casa, da preparação por solicitação, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios;
- Prestar esclarecimentos técnicos atinentes às funções constitucionais;
- Elaborar programas que auxiliem os órgãos de administração da Casa;
- Prestar assessoramento e acompanhamento de projetos junto à administração geral da Assembleia Legislativa;
- Emitir relatórios e auxiliar as atividades atinentes ao Poder Legislativo, além de outras atribuições quando designado pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Assembleia;
- Exercer demais atividades afins.

O cargo de Analista Legislativo, por sua vez, que exige o curso superior de graduação em qualquer área acadêmica, possui as seguintes atribuições:

- Prestar **assessoramento técnico** à Mesa Diretora, às Comissões Técnicas e aos Deputados, no âmbito da Assembleia Legislativa, nas suas **funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora**;
- Elaborar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Casa;
- Preparar, por solicitação, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios;
- Prestar esclarecimentos técnicos atinentes às funções constitucionais;
- Elaborar programas que auxiliem os órgãos de administração da Casa;
- Prestar assessoramento e acompanhamento de projetos junto à administração geral da Assembleia Legislativa;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Gabinete do Deputado João Bosco Carneiro*

---

.....

